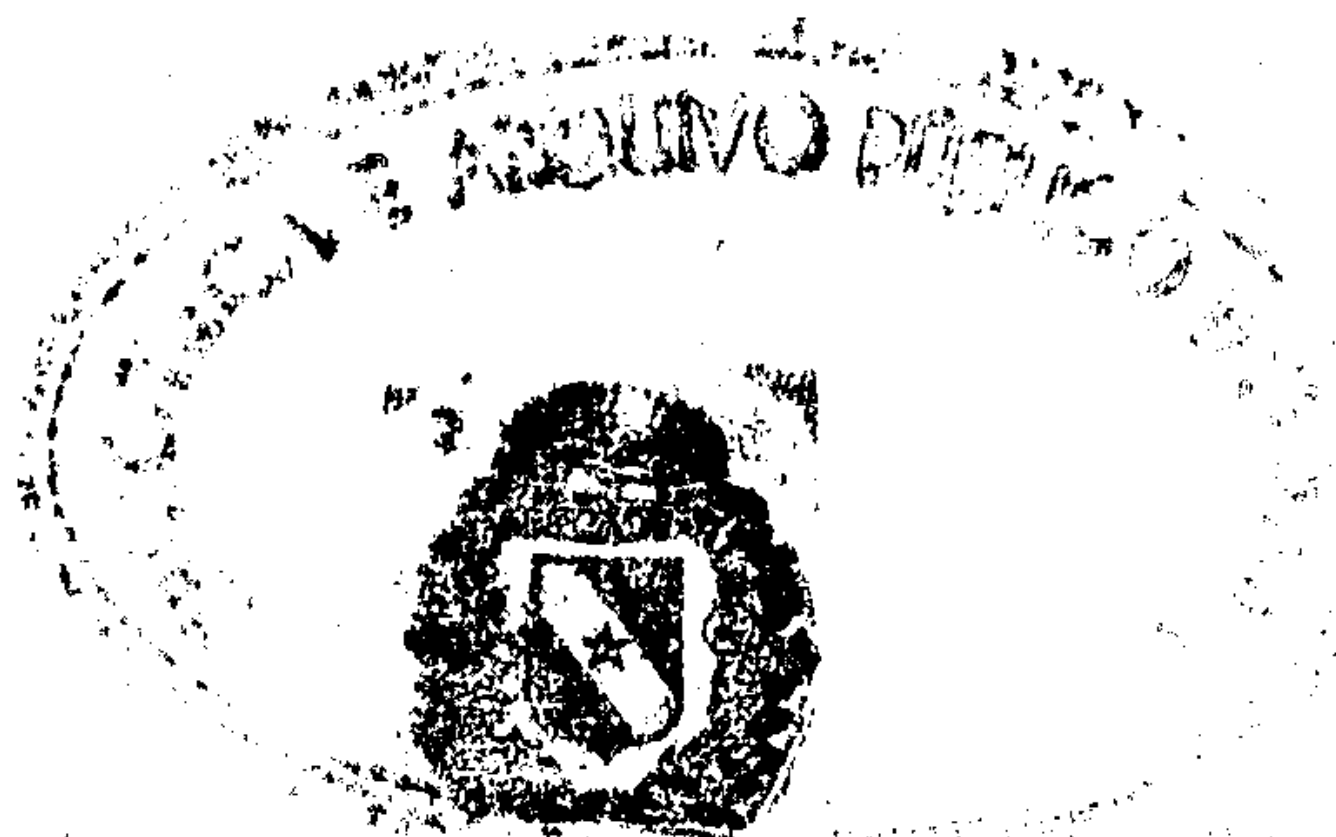




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.346

BELEM — DOMINGO, 12 DE JUNHO DE 1960

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 31 de maio a 3 de junho de 1960.

Autorização para Comercial

1 — Antonio Dergan, requerendo o registro da Escritura de autorização para comercial, que outorga a sua esposa dona Benedita Lucy Salvador Dergan.

2 — Jeremias da Silva Malaquias Filho, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga a sua esposa dona Palmira da Silva Malaquias.

3 — José Maria Neri dos Santos, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga a sua esposa dona Maria Helena Valle dos Santos.

Relatórios e Balanços

4 — Auto Peças Brasília S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959.

5 — Eliseu Hong de Araújo, economista e contador, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959.

6 — Café Puro, Indústria e Comércio, S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959.

7 — Perfumarias Phebo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C. a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1960.

8 — Africana, Tecidos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1960.

9 — A. Monteiro da Silva, Tecidos, S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1960.

10 — Auto Peças Brasília S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C. a Ata de sua

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de abril de 1960.

11-A — Agro Industrial do Amapá S/A, requerendo arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1960 e do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959.

12 — José Domingues Maia, técnico do Conselho Fiscal, referentes ao arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cia. Automotriz Brasileira, realizada em 29 de abril de 1960.

13 — Eduardo Antonio Teixeira, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Latex, realizada em 23 de abril de 1960.

14 — Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C. a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1960.

15 — Myriam Huët de Bacellar, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C. a Ata de sua Segunda Assembleia Geral Ordinária da sociedade anônima S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Óleos S/A., realizada em 23 de abril de 1960.

16 — Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1960.

17 — Indústrias Martins Jorge S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1960.

18 — Belém Comercial S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1960.

19 — Taurus do Brasil S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1960.

Contratos de Construção

20 — Organização Torres, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: — Transportes, comércio e Representações; Sede: — Trav. 7 de Setembro, n. 158, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Agenor Coelho Torres e Jjanira Tomaz Torres, brasileiros casados.

21 — Metalurgica Paraense Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: — Exploração da indústria e comércio de lustras em geral; Sede: Rua O' de Almeida, n. 156, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Maria Helena Vale dos Santos, brasileira, casada e Nicolas Jean Govaetsos, grêgo, solteiro.

22 — Odineia Pereira Batista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Fernando Lopes Ferreira & Cia.; Capital: — Cr\$ 100.000,00; Sede: — Rua João Pessoa, n. 41, cidade de Santarém, neste Estado; Objeto: — Importação, exportação, construção civil e comércio; Prazo: Indeterminado; Sócios: Fernando Lopes Ferreira e João Batista Franco Sarmiento, brasileiros, casados.

23 — Benedita L. S. Dergan & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Estivas e sua importação; Sede: Rua dos Mundurucús, n. 1.081, nesta cidade; Sócios: Benedita Lucy Salvador Dergan e Antonio Dergan, brasileiros, casados.

24 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de Produtos Alimentícios Rio Negro Ltda.; Capital: — Cr\$ 400.000,00; Objeto: — Compra e venda de produtos alimentícios, especialmente torrefação e moagem de café; Sede: — Belém, Estado do Pará; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Hugo Marcos Lins Rebelo e Enio Parisi, brasileiros, casados.

Alterações

25 — Antonio M. da Silva & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

26 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da Empresa de Navegação Amazônia Ltda., consistente na retirada dos sócios João Nogueira e Manoel Sardo Leão que cedem e transferem as quotas que possuíam na sociedade aos novos sócios Joaquim

Sardo Ruelio e Raimundo Garça Leão, brasileiros, casados, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo.

27 — Lemos & Gomes sucessores de Tavares & Lemos, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social, consistente na admissão do novo sócio Augusto Gomes Rico, retirada do sócio Bento Tavares Poeta, embolsados dos seus haveres; aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00; permanecendo, inalterados, objeto, sede e prazo, entre partes: — Antonio da Costa Lemos e Augusto Gomes Rico, portugueses, casados.

28 — Valdemar Arêas & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

29 — Eudiracy Alves da Silva, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Andrade & Irmão, estabelecida na cidade de Cametá, neste Estado, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

Dissoluções

30 — Afranio Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Armemio Dourado & Cia., pela retirada dos sócios Armemio Fernandes da Silva Dourado e Rernoni Dias da Cruz, embolsados dos seus haveres, ficando o segurado responsável pelo ativo e passivo da sociedade ora dissolvida sob a firma individual H. D. Cruz.

31 — Gaby & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios Michel Gaby, Gabriel Gaby e Chiciara Gaby, embolsados dos seus haveres.

Sociedade Anônima

32 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C. a escritura de transformação social da sociedade solidária Maués & Cia. em sociedade anônima sob a denominação Maués, Irmãos Comércio e Indústria S/A.

Firmas Coletivas

33 — Organização Torres, Ltda., Metalurgica Paraense Ltda., Fernando Lopes Ferreira & Cia., Benedita L. S. Dergan & Cia., Produtos Alimentícios Rio Negro Ltda., Lemos & Gomes, requerendo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas Individuais

34 — Admir Barros da Silva, firma comercial estabelecida na cidade de Cachoeira do Arari, requerendo o registro da razão social, com o capital de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO****Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO****WORTIGERN CASTELO BRANCO,**
Respondendo pelo Expediente**SECRETARIO DE INTERIOR E JUSTICA****Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA****SECRETARIO DE FINANÇAS****WALDEMAR GUIMARÃES****SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA****Dr. HENRY GIBERALLA KAYATZ****SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Dr. JARRAS DE CASTRO PEREIRA****SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA****MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO**Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA****SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA****Dr. ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ****RUA DO UNA, 24 — TELEFONE: 6223****Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas de manhã, exceto aos sábados.

ASSINATURA**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrevido	" 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atrevido dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, o mesmo de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de publicidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusivas, de 25% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

As Deposições Públicas deverão permanecer o expediente dos Estados, e publicações nos jornais até às 12,00 horas exceto aos sábados.

As reclamações pertencentes à matéria restrita nos Estados de Armas ou em matéria de guerra, por escrito ao Diretor Geral, de 8 às 12,00 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída das folhas oficiais.

As reclamações deverão ser acompanhadas de assinaturas e assinaturas dos que se dirigem às reclamações e emendas.

A matéria que será recebida das 8 às 12,00 horas exceto aos sábados.

Respostas às perguntas e respostas, que serão sempre assinadas por assistentes e não serão assinadas por qualquer pessoa, por motivos de ordem.

As assinaturas deverão ser feitas em nome do Estado ou do Município, e não em nome de particulares.

A fim de evitar o abuso de continuidade de publicação dos jornais, deverá ser dada continuidade a respectiva publicação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Deposições Públicas deverão ser renovadas anualmente, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as reclamações em qualquer época antes da renovação.

A fim de possibilitar a remessa de valores aos contribuintes de encargamentos estatísticos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque ou nota postal emitida a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os encargamentos de estatísticas dos órgãos oficiais não se farão nos dias em que os estatísticos estiverem ausentes.

Cr\$ 35.000,00, para o comércio de Mercaderias, requerendo o seu registro, responsável o mesmo, brasileiro, casado.

35 — Jovenio Athayde, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Jovenio Athayde, de que é responsável; Capital: Cr\$ 30.000,00; Sede: — Trav. Pirajás, n. 441, nesta cidade; Objeto: Mercaderias.

36 — Manoel Rodrigues Duarte Valente, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma M.R. Valente, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: — Representações, consignações e conta própria; Sede: — Rua Dr. Malcher, n. 53, nesta cidade.

37 — Carmen Montenegro Delgado, brasileira, casada, requerendo o registro da firma C.M. Delgado, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: — Mercaderias; Sede: — Rua Rodrigues dos Santos, n. 183, nesta cidade.

38 — Alvaro Pinto da Silva, português, casado, requerendo o registro da firma Aldo Ferreira Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Objeto: — Mercaderias; Sede: — Av. Ceará, n. 462, nesta cidade.

39 — Joaquim dos Santos Etssa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Joaquim dos Santos Bessa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: — Madeiras; Sede: — Rua Barão dt Igarapé-Miri, n. 570, nesta cidade.

40 — Aldo Ferreira de Abreu, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Aldo Ferreira de Abreu, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: — Mercaderias; Sede: — Rua São Domingos, s/n. Terra Firme, Canudos, nesta cidade.

41 — Zisses Ch Zissou, grêgo, casado, requerendo o registro da firma Zisses Ch Zissou, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: — Compra e venda de roupas feitas; Sede: — Ver-o-Peso, nesta cidade.

42 — Wilson Cabral Coêlho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Wilson Cabral Coêlho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: — Venda de querosene a retalho; Sede: — Av. São Jorge, largo do Cruzeiro, Marambaia, nesta cidade.

43 — Salim Resque, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Salim Resque, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: — Armário, miudezas, quinquilharias, roupas feitas para homens e fazendas; Sede: — Rua Barão de Igarapé Miri, n. 138, nesta cidade.

44 — Ignácio Menezes, requere-

rendo o registro da firma I. Menezes, de que é responsável; Capital: — Cr\$ 50.000,00; Objeto: — Mercaderias; Sede: — Travessa da FEB, n. 2, nesta cidade.

Averbações

45 — Valdemar Arêas & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

46 — Andrade & Irmão, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

47 — Antonio M. da Silva & Cia., pedindo seja averbado seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

48 — Tacito & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a transferência de sua sede para a rua Gaspar Viana, no. 58, nesta cidade.

49 — Alberto Ramos, advogado, pedindo seja averbado no registro da Sociedade Empresa de Navegação Amazônia Ltda., a retirada dos sócios João Paulo Nogueira e Manoel Sardo Leão e admissão dos novos sócios Joaquim Sardo Ruelia e Raimundo Gama Leão.

Cancelamentos

50 — Gaby & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro.

51 — Armênio Dourado & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro.

52 — Tavares & Lemos, requerendo o cancelamento do seu registro.

53 — B. Pereira da Silva, requerendo o cancelamento do seu registro.

Livros

54 — Durante a semana pediram legalização de livros — J. O. Martins — Importação, Exportação e Representações, Ltda., Arêas S/A. Tecidos, Comércio e Indústria, M. Santos & Cia., Chicala Gaby, Evaristo Rezende & Cia., T. de Aquino Lobato, m. Friha & Cia., A. Ramos & Cia., Fabrica União, Indústria e Comércio S/A. (Matriz). Zisses Ch Zissou, Antonio Silva & Cia. Ltda., Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., Probrasil Industrial e Mercantil da Amazônia Ltda., A. Chimica Bayer S/A., M. R. Valente, Maués, Irmãos Comércio e Indústria S/A., Lojas Rydan Ltda., Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., S. D. Ferreira.

Certidões

55 — Ainda durante a semana pediram certidões: — Jair de Oliveira Figueiredo, José Lopes de Silva, André Franco de Vasconcelos, Pedro Moreira Negrão, Amadeu Corrêa dos Santos, L. S. Santos, Ricardo Borges Filho.

que por Renato Loussac Patrão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despatchado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 9-6-30.

Processos:

N. 2413, da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 2415, de Antonio Raimundo Barros, — Verificado, entregue-se.

N. 2327, de Gonçalves Comércio e Indústria S/A. — A 2a. Seção para os devidos fins.

N. 2417, de Pericles da Costa Pinto, — Verificado, entregue-se e permitam o embarque.

N. 2414, de Victor Hugo Mendes Carneiro, — Verificado, embarque-se.

N. 2413, de Gonçalo da Costa e Silva, — Como pede, verificado, entregue-se e permitam o embarque.

N. 1882, de A. Fonseca & Cia., — A 2a. Seção para os devidos fins.

N. 1884, de A. G. Maia Madeiras Ltda., — Idem.

N. 2049, da Importadora & Exportadora Ltda., — Idem.

N. 199 A-4/1286 — Quartel General (1a. Z. A.) — Verificado, entregue-se.

N. 198 A-4/1285, Idem, idem.

N. 263, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.), — Idem.

N. 018, da Caixa Beneficente dos empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEPA), Idem.

N. 019, Idem, Idem.

N. 2418, Booth (Brasil) Ltda., — Idem.

— Verificado, entregue-se. — N. 2424, da Granja Poron-
— Como pede, verificado, — N. 2423, de Indústrias Ama-
entregue-se e permita-se a passa- zônia Representantes S/A. — Co-
— no Entroncamento. — mo pede, verificado, entregue-se.
— N. 2423, de S. L. Aguiar, — N. 2429, de A. Ferreira, —
Fibras, Sementes e Óleos S/A. — A Contadoria para os devidos fins.
— Ao Posto Fiscal de Icoaracy, para — N. 2427, de Marilyn Thomas
assistir e informar. — Mc Neil. — Como pede, verifica-
— N. 2423, Idem. — Permita- do, embarque-se.
— se a passagem no Posto Rodovia — N. 2431, de Pedro Mota. —
— Snapp. — Como pede, verificado, embar-
— N. 2426, da Paraense Trans- que-se.
— portes Aéreos S/A. — Verificado, — N. 2430, Idem, Idem.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

**Concorrência Administrativa Permanente para fornecimen-
to de artigos de consumo habitual e material perma-
nente à Inspetoria Regional de Fomento da Produção
Animal e suas dependências.**

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público para co-
nhecimento dos interessados, que de acordo com a autori-
zação do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério
da Agricultura e nos termos do art. 52, da Lei no. 4.536, de
23 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os
arts. 757 e 762 do decreto-lei no. 15.783, de 8 de novembro
de 1922 (R. G. C. P. U.) e artigo 37, do Decreto-lei no. 2.208,
de 20 de maio de 1940, acha-se aberta até às 9,00 horas do
dia 21 de junho de 1960, na Secretaria desta Inspetoria Re-
gional, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanen-
te para o fornecimento de artigos do consumo habitual
nesta Repartição e suas dependências, durante o exercí-
cio de 1960.

A abertura das propostas das firmas julgadas idôneas,
será procedida pela Comissão encarregada, precisamen-
te às dez (10,00) horas do mesmo dia 21 de junho, no Gabi-
nete da Chefia da Inspetoria Regional de Fomento da Pro-
dução Animal, em Belém.

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos
de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria
Regional, acompanhados dos seguintes requerimentos:

- a) Certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- b) Certidão da Seção de Imposto sobre a Renda de estar quite com o referido imposto;
- c) Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do artigo 360, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943.
- d) Talão de impostos estaduais e municipais; e
- e) Todos os documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula
deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimen-
to de que dispõe o artigo 55, do Código de Contabilidade
Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três (3)
vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira
via selada de acordo com a nova lei de selo, todas datadas
e assinadas, com os preços em algarismos e por extensos,
em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do
conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propos-
tas que não forem assim apresentadas.

TERCEIRA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de
10% por cento dos preços atuais da praça (§ 10. do

art. 51 do C. C. P.) e (art. 755, do Regulamento Geral da
Contabilidade Pública.)

Para maior eficiência da fiscalização dêse despositivo,
a Inspetoria se reserva, o direito de promover inquéritos
administrativos na praça para demonstração e prova de
que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados
de conformidade com o § 20. do art. 741, do Regulamento
Geral de Contabilidade Pública.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes
de decorridos quatro meses da data de inscrição, sendo que
as alterações comunicadas em requerimento só se tornam
efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordene a
sua anotação (art. 52, § 30. do C. O. e art. 760. do R. G.
C. P. U.).

QUINTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao propo-
nente que houver oferecido preço mais barato, não podendo
em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfa-
zer e encomenda sob pena de ser anulado o seu nome ou
firma de registro ou inscrição e de correr por sua conta a
diferença (art. 762, do R. G. C. P. U.).

SEXTA

As contas serão apresentadas em quatro (4) vias, até
o dia cinco do mês seguinte ao de recebimento do pedido
para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do
Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito (8) dias, a
contar da data da entrega da conta.

SÉTIMA

Os pedidos serão feitos por escrito pelo Encarregado
do Material, devidamente autorizado pelo Sr. Inspetor Che-
fe sendo expressamente proibido a qualquer comerciante
aceitar encomendas verbais de fornecimento.

OITAVA

As propostas serão abertas às dez (10,00) horas do dia 21
de junho de 1960, na Sede da Inspetoria Regional com as-
sistência dos proponentes que quiserem presenciar o ato.

NONA

Consta a presente Concorrência de treze (13) grupos,
assim discriminações:

- Grupo 01 — Artigos do Expediente, etc.
" 02 — Material de Limpeza, etc.
" 03 — Combustíveis e lubrificantes
" 04 — Material e Acessórios de Máquinas, etc.
" 05 — Material de Coudelaria, etc.
" 06 — Ferragens e outros alimentos
" 07 — Matérias primas, etc.
" 08 — Produtos químicos, etc.
" 09 — Vestuários, Uniformes, etc.
" 10 — Material para Acondicionamento, etc.
" 11 — Ferramentas e Utensílios para oficina
" 12 — Utensílios de copa, cozinha, etc.
" 13 — Modelos e Utensílios de Escritório.

DÉCIMA

Os interessados encontrarão na Secretaria da Inspetoria
Regional do Fomento da Produção Animal, em Belém, das
8 às 12 horas uma relação dos artigos a que se refere
esta Concorrência, todos os modelos necessários e demais
esclarecimentos que desejarem como fórmulas de requeri-
mento para Alfândega, Imposto de Rendas, Delegacia do
Ministério do Trabalho, etc.

Secretaria da Inspetoria Regional de Fomento da Pro-
dução Animal, em Belém, 6 de junho de 1960.

Salim Tufy Lheis — Aux. Esc. "16"

Visto:

(José Alfinito) — Inspetor Chefe

(Ext. — Dias 11, 12 e 14/6/60)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-Pa.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorizado pelo Colégio do Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 133/60-GD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10.30 horas em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 20. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, s/n. propostas para a venda que deseja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por quilo, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária do DER-PA.

Condições da concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer preço por quilo do material a ser adquirido, reservando-se o DER-PA, o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos interesses do Órgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.

Segundo: — Não será recebida proposta que não venha

acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em sinuado, tipo ofício, sem contendas nem rasuras ou enluminas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem ostensiva e todas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — compra de materiais inservíveis para o DER-PA).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

Sexto: — O material adquirido só será retirado do DER-PA, depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

Sétimo: — A presente concorrência reger-se-á, na que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., let. a) e b) e d), da lei estadual n. 157, de 4.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec., faço público que por Antonio Ferreira Nunes Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com requerente desconhecido, pelos fundos com requerente José Alves Gonçalves, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec., faço público que por Agostinho Nunes de Lacerda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente João Faife Cunha, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Augusto Meinberg, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a Este com terras requeridas por Francisco José Meinberg e pelos fundos e outros lados por terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec., faço público que por Eduardo de Moraes Dantas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Cyro Torres, e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec., faço público que por Fausto de Magalhães Caldas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 44a. Termo, 440. Município de Capim e 1170. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Irineu Borges de Freitas, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec., faço público que por Francisco José Meinberg, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a Oeste com terras por Carlos Augusto Meinberg e pelos fundos e outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Estado naquele município de Ourém.
Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastiana Furcata Guimarães, nos termos do art. 60. do Regio. de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Saniel Attie e fundos e demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Alves Valério, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Wilson Mendes de Andrade, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iris Henrique Meinberg, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a Oeste com terras requeridas por Francisco José Meinberg pelos fundos e outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela

Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jair Joaquim e Assis, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com requerente desconhecido pelo Norte com o requerente Durval Gonçalves Ferreira e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Barbosa Sobrinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras está limitando pela frente com requerente desconhecido pelo Norte com Eliana de Freitas Borges e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Faria da Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o requerente Agostinho Nunes de Lacerda, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado

ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria A. de F. Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está confinando ao Norte com terras requeridas por Ruth de Freitas Borges, e pelos fundos e outros lados com terras devolutas ou por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ruth de Freitas Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente desconhecido pelo Norte com o requerente Gilberto Passaglia, pelos outros lados com requerentes desconhecidos ou a quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisca Spinelli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Ca-

pim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Ernani Domingues, pelos demais lados com fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cyro Pires Domingues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com terras requeridas por Olívia Domingues, de outro lado com Olívia Salvador e pelos fundos com Luiz Sérgio. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica na margem direita do rio Capim.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Sérgio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Cyro Pires Domingues, de um lado com terras requeridas por Ernani Domingues de outro lado com terras requeridas por Djalva S. Sérgio e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Djalva Sant'Ana Sérgio,

Compro de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por George Miguel, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Olívia Domingues, de um lado com terras requeridas por Vicente Osmar Sergio de outro lado com terras requeridas por Luiz Sergio e pelos fundos com terras requeridas por Sandoval da Conceição Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alberto Oswaldo Affini, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se de um lado com terras requeridas por Antonio Carlos Dalia, por outro lado com terras Daud, e pelos fundos com terras requeridas por Antonio Machioto e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Renato Loussac Patrão, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado de Norte com terras de Noemia Augusta de Freitas Borges, e pelos fundos e outros lados com terras devolutas ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por George Miguel, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras desconhecido pelo Norte com Arquibaldo Freira da Silva, pelos outros lados com terras devolutas ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ivan Junqueira Paraíba, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por João Luiz de Freitas Filho e pelos fundos e outros lados com terras devolutas ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Antonio da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado Norte com terras requeridas por Antonio Nunes Resende e pelos outros lados e fundos com terras devolutas ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Milton Natal Antunes Farias e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se de um lado com terras requeridas por Elias Daud, de outro lado, com terras requeridas por João Mezaes de Souza e pelos fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 12, 22/6 e 2/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Rodrigues de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se de um lado com terras requeridas por Leonam Gouvea, de outro, com quem de direito e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 12, 22/6 e 2/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Osmar Sergio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se de um lado com águas do citado rio, de outro, com terras requeridas por Olívia Domingues e Djalva S. Sergio e pelos fundos com terras requeridas por Antonio Carlos Dalia. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 12, 22/6 e 2/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Moreira de Azevedo, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca de Monte Alegre, 880. Termo, 880. Município de Almeirim e 1740. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem esquerda do Furo das Guaribas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do Furo das Guaribas, por onde mede mais ou menos 2.000 metros, lado de cima com a for do Igarapé Acari, e daí por uma reta até o furo do Aragoão, com terras devolutas do Estado, por onde mede mais ou menos 3.000 metros, lado de baixo com terras demarcadas de propriedade do peticionário e pelos fundos com o furo Aragoão, por onde mede mais ou menos 2.500 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Maria de Brito, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Wilson Campos Neves, ao Sul com terras devolutas ou de quem de direito, ao Leste com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, a Oeste com Paulo Augusto Soares, está aproximadamente a uma e meia légua do Igarapé Tucandeira pelo lado Norte. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.103 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Augusto Soares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Winibaldo Mattos de Almeida e Hilda Afonso de Almeida, estando desse lado distante aproximadamente duas léguas acima do Igarapé Tucandeira, e Este com terras de José Maria de Brito, ao Sul com terras devolutas ou quem de direito, estando desse lado distante aproximadamente uma légua do Rio Guamá. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.107 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wilson Campos Naves,

nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito e ainda com terras requeridas por José Cella Militão, estando desse lado distante aproximadamente meia légua do Rio Piria, ao Sul com terras requeridas por Winifredo Mattos de Almeida, Medinhaldo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Rodrigues Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com a sra. Azila Pires Mafra, por dois lados com quem de direito e finalmente por outro lado com o sr. Geraldo Mosaner.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nicomedes de Oliveira Mafra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Carlos Meinberg, por outro lado com Azila Mafra, de outro lado com Geraldo Mosaner e finalmente pelo outro lado com Francisco Andrade e Octavio Joaquim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rachel Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela

Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras de D. Aracy Leite Mindelo de Araújo, pelo lado direito com o Ribeirão Grotão, aos fundos com terras de Martinho de Luna Alencar e pelos lados esquerdo com terras da menor Katia Saldanha de Alencar.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Katia Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras de D. Gabriella Mindelo Leite de Araújo, pelo lado direito com terras da menor Rachel Saldanha de Alencar, aos fundos com terras de Martinho de Luna Alencar e pelo lado esquerdo com terras de D. Lenir Saldanha de Alencar.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mary Teixeira Coelho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Ribeirão Anajás e pelos lados direito e esquerdo e fundos com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Leda Morgado Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela

frente com Ana Maria Morgado Lopes, lado direito, com Ciro Rosa de Oliveira, fundos com Alexandre Morgado Lopes e lado esquerdo com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Martinho de Luna Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras da menor Katia Saldanha de Alencar, pelo lado direito com o Ribeirão Grotão, aos fundos e pelo lado esquerdo com o rio Anajás.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lia Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras de Manoel Pereira do Espírito Santo, pelo lado direito com terras de D. Lenir Saldanha de Alencar, aos fundos e pelo lado esquerdo com o rio Anajás.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Germana Leite Mindelo de Araújo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com quem de direito, pelo lado direito, com terras de Gabriela Mindelo Leite de Araújo, aos fundos, com terras de D. Lenir Saldanha de Alencar e pelo lado esquerdo com terras do sr. Manoel Pereira do Espírito Santo.

O referido lote de terras mede

6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ayrton da Silveira Bulcão, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com quem de direito e lado esquerdo também com quem de direito, pelo lado direito e fundos com o Ribeirão Grotão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fortunato Machione, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de S. Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Ary Ribeiro de Mendonça e Adonis Ribeiro de Mendonça, pelo outro lado com Germana Leite Mindelo de Araújo e Manoel de Paula Souza, pelo outro lado com Waldemar Machione, finalmente pelo outro lado com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Machione, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de S. Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, pelo outro lado com Fortunato Machione, pelo outro lado com Olga de Paula Souza, finalmente pelo outro lado, com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hilário Gonçalves da Silva e Silvio de Almeida N., nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado, com o sr. Pedro Lombrail, pelo lado com Aurea de Paula Souza e com quem mais de direito, por outro lado, com quem de direito e finalmente pelo outro lado com o Rio Inajá.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Carneira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Jarbas Pinheiro Landim, por outro lado, com Romeu Fenelon Santos, e pelos outros dois lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Neuza de Paula Mussi, por outro lado com Olga de Paula Souza, por outro lado, com Gertrudes Leite Mindello de Araújo, e por outro, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Aurea de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, por outro lado, com Vera Lucia de Paula Souza, por outro lado, com Hamilton de Paula Souza, e finalmente por outro lado, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Olga de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Vera Lucia de Paula Souza, por outro lado com Manoel de Paula Souza, por outro lado com Hamilton de Paula Souza e ainda por outro lado, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vera Lucia de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, pelo outro, com Aurea de Paula Souza, por outro lado com Olga de Paula Souza, e por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Iriz Rezende Machado, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com João Ferreira Neves, lado esquerdo com Hilário Gonçalves da Silva e fundos com Sola Oliveira Carneiro. Que o terreno ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Analia Severino Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado da frente com terras devolutas do Estado, pelo lado da fundos, com Sebastião Julio de Aguiar, e pelos lados direito e esquerdo com quem for de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Neuza de Paula Mussi, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Hamilton de Paula Souza, por outro lado, com Gabriel e Landella Leite de Araújo, por outro lado, com Manoel de Paula Souza, e ainda por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Péricles Ferreira da Rosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com os irmãos Vicentini, por outro lado com Pedro Nunes de Assumpção, por outro lado com José Cevaldo Ferreira da Rosa e finalmente por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Romeu Fenelon Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita por um lado com Manoel Carneira, e pelos demais lados com quem confrontam e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedito Nativo de Figueiredo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita por um lado com Abdala Mohamed Rezak, por outro lado com Aguiar de Lucas, por outro lado, com Manoel Carneira, e finalmente pelo outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Mesquita de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações

os limites: Limita-se por um dos lados com D. Luzia de Melo Lombardi; pela frente com terras requeridas pela sra. Zina de Novaes Meinberg; pelo outro lado com quem de direito e finalmente pelos fundos com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício na escola do lugar Santo Antonio, Município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa

Pelo Diretor do Expediente.
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Camélia de Carvalho Teixeira, ocupante do cargo de Professor, com exercício na escola do lugar Rio Guajará, Município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa

Pelo Diretor do Expediente.
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro

chefe desta Seção, faço público que por SURREL ATTIE nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida a compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 220. Térmo, 320. Município de Curém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Brauly Macêdo Oliveira, pelos fundos e lados com terras devolutas ou com quem de direito.

O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 30/6/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cecília de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, 1a. entrância, padêr A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauaçu, Município de Moaçu, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1a. entrância, padêr A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Moaçu, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, ex-Secretário de Educação e Cultura, e José Reale, então Diretor do Departamento de Material.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1958, e o sr. José Reale, então Diretor do Departamento de Material, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de nova mil e setecentas cruzeiros (R\$ 1.700.00) e treze mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 13.500.00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente
(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 21/5-1, 3, 4, 5, 9, 12, 14 e 15/6)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Pericles Queiroz de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Pericles Queiroz de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal no exercício financeiro de 1958, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, nos termos do art. 52 da Lei n. 1.846 já referido, recolher à Tesouraria do Departamento de Finanças da Secretaria de Estado de Finanças (Tesouro do Estado) a importância de Cr\$ 79,00 (setenta cruzeiros), em cumprimento da sentença expedida no Acórdão n. 3.187, de 20/4/60, publicada no D. O., de 5/5/60.

Belém, 8 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente
(G. — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 20 — 24 — 25 — 28 — 29 — 31/5; 1 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 e 10/6/60)

Edital
Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Meri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue igno-

rância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

E D I T A L

De ordem do Senhor Eng. Diretor do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edson Fementel de Sousa, diarista deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 25 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmasinho, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Departamento Estadual de Aguas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Sarmasinho

Chefe de Expediente do D.E.A.

VISTO: em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carona

Diretor Geral do D.E.A.

(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/5 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. n. 48, n. II, da lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego das importâncias de Cr\$ 23.917,38 e Cr\$ 4.861,50, respectivamente em descoberto e referente ao exercício de 1958.

Belém, 27 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente

(G. — Dias — 3 — 4 — 7 — 9 — 11 — 14 — 16 — 18 — 22 — 23 — 29 — 30/5 e 1/7/60)

RESOLUÇÃO N. 8 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

Do: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: Aprova o Orçamento da UNIVERSIDADE DO PARÁ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento de decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 4 de junho de 1960, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 10. Fica aprovado o Orçamento da UNIVERSIDADE DO PARÁ, para o ano de 1960 e assim discriminado:

I — ORÇAMENTO DA RECEITA

RENDA ORDINARIA	R. Própria	G. Federal	Total
1 — Renda Própria	819.900,		
a) Taxas e emolumentos escolares e extra-escolares			
b) Rendas Patrimoniais	1.600,		
Juros de Apólices			
2 — Governo Federal			
1) Subvenção Federal à Universidade do Pará (Lei n. 3.191, de 2/7/57)		63.855.600,	
PESSOAL		15.220.320,	
ABONO PROVISÓRIO (Lei n. 3.531, de 19/1/59)		20.000.000,	
2) MATERIAL		10.000.000,	
3) SERVIÇOS E ENCARGOS		10.000.000,	
4) EQUIPAMENTOS			
3 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (Lei 3.191, de 2/7/57)			
Manutenção	12.000.000,		
Lei n. 3.191, de 2/7/57 (Obras)	48.000.000,		
S.P.V.E.A. (Faculdade de Direito)	2.000.000,		
4 — Governo Estadual			
Lei n. 1.202, de 11/8/55 (Manutenção do serviço de Verificação de Óbitos no Município de Belém)	360.000,		
Lei n. 445, de 9/10/51 — Subvenção à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras	350.000,		
	63.531.500,	119.675.920,	182.607.420,

— || —

II — ORÇAMENTO DA DESPESA

Despesas Ordinárias

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consignação 1.1.00 — PESSOAL CIVIL

	R. Própria	G. Federal	T. Parcial	T. Geral
1.1.01 — Vencimento		300.000,		
01 — Reitoria	—	6.434.400,		
02 — Faculdade de Medicina	—	4.488.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	2.244.000,		
04 — Faculdade de Farmácia	—	1.996.400,	15.462.800,	
06 — Faculdade de Odontologia	—			
1.1.04 — Salário de Mensalistas		3.210.000,		
02 — Faculdade de Medicina	—	712.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	1.144.800,	5.066.800,	
04 — Faculdade de Farmácia	—			
1.1.05 — Salário de Contratados		5.374.890,		
01 — Reitoria	—	7.254.800,		
02 — Faculdade de Medicina	—	2.560.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	1.161.200,		
04 — Faculdade de Farmácia	—	6.118.800,		
05 — Escola de Engenharia	—	2.807.600,	25.277.290,	
06 — Faculdade de Odontologia	—			
1.1.06 — Salário de Tarefeiros		736.800,		
01 — Reitoria	—	1.444.800,		
02 — Faculdade de Medicina	—	701.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	115.200,		
04 — Faculdade de Farmácia	—	288.000,		
05 — Escola de Engenharia	—	518.400,	3.604.290,	
06 — Faculdade de Odontologia	—			

2.1.99 — Ajuda de Custo

01 — Reitoria	100.000,	
03 — Faculdade de Direito	50.000,	150.000,

2.1.10 — Diárias

01 — Reitoria	120.000,	
02 — Faculdade de Medicina	30.000,	
03 — Faculdade de Direito	30.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	50.000,	230.000,

2.1.14 — Salário Família

01 — Reitoria	350.000,	
02 — Faculdade de Medicina	700.000,	
03 — Faculdade de Direito	200.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	183.000,	
05 — Escola de Engenharia	165.800,	
06 — Faculdade de Odontologia	250.000,	1.848.800,

2.1.15 — Gratificação de Função

01 — Reitoria	42.000,	
02 — Faculdade de Medicina	132.000,	
03 — Faculdade de Direito	132.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	132.000,	
05 — Escola de Engenharia	90.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	90.000,	618.000,

2.1.16 — Gratificação pelo exercício do Magistério

02 — Faculdade de Medicina	130.800,	
03 — Faculdade de Direito	150.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	38.000,	346.800,

2.1.17 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários

01 — Reitoria	100.000,	
03 — Faculdade de Direito	40.000,	140.000,

2.1.20 — Gratificação pela exceção do trabalho de natureza especial e/ou risco de vida ou saúde

02 — Faculdade de Medicina	1.500.000,	1.500.000,
----------------------------------	------------	------------

2.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço

02 — Faculdade de Medicina	820.000,	
03 — Faculdade de Direito	500.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	191.950,	
06 — Faculdade de Odontologia	290.000,	1.711.950,

2.1.26 — Gratificação de representação

01 — Reitoria	456.000,	
02 — Faculdade de Medicina	72.000,	
03 — Faculdade de Direito	72.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	72.000,	
05 — Escola de Engenharia	72.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	72.000,	816.000,

2.1.27 — Aposentadoria provisória

01 — Reitoria	1.820.320,	
02 — Faculdade de Medicina	5.500.000,	
03 — Faculdade de Direito	2.450.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	1.500.000,	
05 — Escola de Engenharia	2.000.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	1.750.000,	15.020.320,

2.1.29 — Diversos

01 — Reitoria		
I — Faculdade de C. Econômicas	5.818.960,	
II — Reitoria	274.000,	
III — Faculdade de Filosofia	650.000,	
02 — Faculdade de Medicina	48.000,	
03 — Faculdade de Direito	108.000,	

05 — Escola de Engenharia	—	102.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	82.000,	7.032.960,
Consignação 1.3.0.0 — Material de consumo e transformação			
1.3.01 — Animais destinados a estudos e a preparação de produtos			
02 — Faculdade de Medicina	—	50.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	5.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	10.000,	65.000,
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.			
01 — Reitoria ..	—	600.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	300.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	250.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	120.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	180.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	150.000,	1.600.000,
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção			
01 — Reitoria ..	—	120.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	150.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	40.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	35.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	35.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	80.000,	460.000,
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes			
01 — Reitoria ..	—	200.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	30.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	15.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	10.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	20.000,	275.000,
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, etc.			
01 — Reitoria ..	—	242.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	15.000,	257.000,
1.3.07 — Forragens e outros alimentos para animais			
02 — Faculdade de Medicina	—	50.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	5.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	20.000,	75.000,
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados, etc.			
02 — Faculdade de Medicina	—	250.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	70.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	15.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	45.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	100.000,	480.000,
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.			
02 — Faculdade de Medicina	—	1.000.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	85.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	250.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	350.000,	1.685.000,
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos, etc.			
01 — Reitoria ..	—	100.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	300.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	60.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	55.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	40.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	150.000,	705.000,
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem			
01 — Reitoria ..	—	30.360,	
03 — Faculdade de Direito	—	5.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	5.000,	40.360,

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

1.4.03 — Material bibliográfico em geral

01 — Reitoria	100.000,	50.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	750.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	170.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	100.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	30.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	80.000,	1.280.000,

1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas

02 — Faculdade de Medicina	—	100.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	20.000,	120.000,

1.4.05 — Material acessórios para instalações elétricas

01 — Reitoria	—	120.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	450.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	20.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	15.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	100.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	50.000,	755.000,

1.4.06 — Material e acessório para instalações, conservação dos serviços de transportes, etc.

01 — Reitoria	—	20.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	50.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	10.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	5.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	50.000,	135.000,

1.4.08 — Material artístico, instrumento de música

01 — Reitoria	—	50.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	20.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	10.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	25.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	10.000,	115.000,

1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitórios, etc.

01 — Reitoria	—	100.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	70.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	20.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	5.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	100.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	80.000,	375.000,

1.4.11 — Móveis e utensílios de escritório, etc.

01 — Reitoria	419.900,	350.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	7.372.640,	
03 — Faculdade de Direito	—	200.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	600.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	150.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	1.430.000,	10.522.540,

1.4.12 — Mobiliário em geral

01 — Reitoria	—	400.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	600.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	200.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	65.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	100.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	180.000,	1.545.000,

1.4.13 — Objetos, etc.

02 — Faculdade de Medicina	—	30.000,	30.000,
----------------------------------	---	---------	---------

519.900,	20.000.000,	20.519.900,	20.519.900,
----------	-------------	-------------	-------------

Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros

1.5.01 — Aconselhamento e transportes de encomendas, etc.

01 — Reitoria	—	50.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	5.000,	55.000,

4.5.02 — Passagens, transportes de pessoas, etc.

01 — Reitoria	—	500.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	120.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	60.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	40.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	80.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	80.000,	880.000,

4.5.03 — Assinatura de Órgãos Oficiais

01 — Reitoria	—	40.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	1.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	5.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	1.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	5.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	1.000,	53.000,

4.5.04 — Iluminação, Força Motriz e Gás

01 — Reitoria	—	300.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	100.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	75.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	30.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	60.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	100.000,	665.000,

4.5.05 — Serviço de asseio, higiene, etc.

01 — Reitoria	—	120.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	30.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	30.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	15.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	21.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	40.000,	256.000,

4.5.06 — Reparos, adaptações, recuperações, etc.

01 — Reitoria	—	120.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	250.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	70.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	50.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	40.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	80.000,	610.000,

4.5.07 — Publicações, serviço de impressão, etc.

01 — Reitoria	—	350.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	500.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	500.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	50.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	50.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	50.000,	1.500.000,

4.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, etc.

01 — Reitoria	—	100.000,	
02 — Faculdade de Medicina	—	70.000,	
03 — Faculdade de Direito	—	5.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	14.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	20.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	20.000,	229.000,

4.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóvel

01 — Reitoria	—	820.000,	820.000,
---------------------	---	----------	----------

4.5.14 — Outros serviços contratuais

01 — Reitoria	—	270.000,	
---------------------	---	----------	--

I — Santa Casa de Misericórdia para alojamento do pessoal plantonista do estágio prático e do docente responsável

500.000, 770.000,

Consignação 1.6.00 — Encargos diversos

1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento

01 — Reitoria	—	240.000,		
02 — Faculdade de Medicina	—	15.600,		
03 — Faculdade de Direito	—	40.000,		
04 — Faculdade de Farmácia	—	50.000,		
05 — Escola de Engenharia	—	50.000,		
06 — Faculdade de Odontologia	—	20.000,	415.600,	

1.6.03 — Prêmios, diplomas, etc.

01 — Reitoria	—	34.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	30.000,	64.000,	

1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens, etc.

01 — Reitoria	—	357.400,		
02 — Faculdade de Medicina	—	300.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	60.000,		
04 — Faculdade de Farmácia	—	40.000,		
05 — Escola de Engenharia	—	30.000,		
06 — Faculdade de Odontologia	—	159.000,	946.400,	

1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de Pessoal

01 — Reitoria	—	216.000,		
02 — Faculdade de Medicina	—	300.000,	516.000,	

1.6.13 — Serviços educativos e culturais

01 — Reitoria	—	90.000,		
02 — Faculdade de Medicina	—	150.000,		
I Cátedra de Tisiologia (Lei n. 1.296 de 30/12/50)	—	40.000,		
03 — Faculdade de Direito	—	60.000,	340.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—			

1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, etc.

01 — Reitoria	—	200.000,		
02 — Faculdade de Medicina	—	800.000,	1.000.000,	

1.6.24 — Diversos

01 — Reitoria	—	500.000,		
02 — Faculdade de Medicina	—			
I — Manutenção de serviço de Verificação de óbitos (Lei 1.202 de 11/8/55 do Estado do Pará)	—	360.000,		
05 — Escola de Engenharia	—	20.000,	880.000,	

10.000.000, 10.000.000, 10.000.000,

VERBA 2.0.00 — Transferências

Consignação 2.1.00 — Auxílios e subvenções

2.1.01 — Auxílios

01 — Reitoria	25.600,	—		
02 — Faculdade de Medicina		—		
I — Diretório Acadêmico — 25.000,	1.525.000,	—		
II — Santa Casa de Misericórdia — 1.500.000, ..	25.000,	—		
03 — Faculdade de Direito	25.000,	—		
04 — Faculdade de Farmácia	25.000,	—		
05 — Escola de Engenharia	25.600,	—	1.650.600,	
06 — Faculdade de Odontologia		—		

2.1.02 — Subvenções Ordinárias

01 — Reitoria	9.150.000,	—		
1) Faculdade de Filosofia	1.181.040,	—		
2) Faculdade de C. Econômicas	929.960,	—		
3) Instituto de Higiene	100.000,	—	11.361.000,	
4) Escola de Serviço Social		—		

13.011.600, 13.011.600, 13.011.600,

VERBA 4.0.00 — Investimentos**Consignação 4.1.00 — Obras****4.1.02 — Início de Obras**

01 — Reitoria	32.000.000,	—	
02 — Faculdade de Medicina	4.000.000,	—	
03 — Faculdade de Direito	5.000.000,	—	
04 — Faculdade de Farmácia	2.500.000,	—	43.500.000,
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação, etc.			
02 — Faculdade de Medicina	1.000.000,	—	
03 — Faculdade de Direito	1.000.000,	—	
04 — Faculdade de Farmácia	500.000,	—	
05 — Escola de Engenharia	1.000.000,	—	
06 — Faculdade de Odontologia	3.000.000,	—	6.500.000,
	50.000.000,	—	50.000.000, 50.000.000,

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações**4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos**

01 — Reitoria	—	1.142.600,	
02 — Faculdade de Medicina	—	6.227.400,	
03 — Faculdade de Direito	—	630.000,	
04 — Faculdade de Farmácia	—	300.000,	
05 — Escola de Engenharia	—	200.000,	
06 — Faculdade de Odontologia	—	1.500.000,	10.000.000,
		10.000.000,	10.000.000, 10.000.000,
			182.607.420,

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 6 de Junho de 1960.

(a.) PROF. MARIO BRAGA HENRIQUES

Reitor

(Ext. — Dia 10/6/60)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A.**Assembleia Geral Extraordinária**

(1a. Convocação)

São convocados os srs. acionistas a comparecerem à sala de reuniões da nossa associação Importadora de Ferragens S/A. (Edifício Importadora) no dia 17 de junho de 1960, às 16 horas, a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) efetivação do aumento do capital social de Cr\$ de 10.000.000,00 para Cr\$ de 100.000.000,00 de acordo com o que foi resolvido em Assembleia Geral Extraordinária de 8 de Abril de 1960;

b) o que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1960.

A Diretoria.

Ext. — Dias 10, 12 e 14/6/60.

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.**Assembleia Geral Extraordinária**

(Convocação)

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para a

reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 do mês corrente, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 50/52, nesta Cidade, às 15,00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social e alteração dos estatutos da nossa Sociedade e

b) mais o que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1960.

(a) Hegível — Presidente.

(Ext. — Dias 9, 12 e 16/6/60.)

CINEMAS E TEATROS**PALACIO S. A.****Assembleia Geral****Extraordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 104, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de "Cinemas e Teatros Palácio S. A." para, em Assembleia Geral Extraordinária, reunirem-se às dezessete horas do dia vinte e dois (22) de junho corrente, na sede social, instalada à Avenida Presidente Vargas 133, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre o aumento do capital social

e consequente reforma dos estatutos, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria e que se encontra à disposição de todos na sede social.

Belém, 10 de junho de 1960.

(a.) Judah Eliezer Levy, Diretor-Presidente.

(Ext. — 12, 15 e 21/6/60)

COMPANHIA DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL**Ata da Assembleia Geral Constituinte**

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, da era cristã, às nove horas da manhã, no Edifício Madalena, sito à rua 28 de Setembro, 52 — 2o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores: Kotaro Tuji, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente nesta cidade; Sadao Hasegawa, japonês, casado, agricultor, residente nesta cidade; Belisário Alves de Oliveira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade; Riozo Hasegawa, japonês, casado, agricultor, residente nesta cidade; Antonio Assmar, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade; Paulo Rubio de Souza Meira, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade; Casimiro Noburu Yamanouth, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente nesta cidade; Francisco Alves de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade; Idália Duarte de Melo, brasileira, casada, prendas domésticas, residente nesta cidade; Massato Massaki, japonês, casado, agricultor, residente nesta cidade; Riozo Emura, brasileiro naturalizado, comerciante, residente nesta cidade; Rocilda Duarte de Oliveira, casada, brasileira, prendas domésticas, residente nesta cidade; Vicente Duarte de Oliveira, brasileiro, bancário, residente nesta cidade; Zuila de Oliveira Ramos, brasileira, casada, prendas domésticas, residente nesta cidade; José Maria Gonçalves Léo, brasileiro, casado, despachante, residente nesta cidade; Claudina

Roberto Feijó da Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Hajime Owtake, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente nesta cidade; Mário Pantoja Fontenelle, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; João Shizuo Ohashi, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente no município de Santa Izabel; Manoel Yassuo Ohashi, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente no município de Santa Izabel; Mário de Freitas Guimarães, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade; Paulo Toshio Ohashi, brasileiro, casado, agricultor, residente no município de Santa Izabel; Torasaburo Sakai, japonês, casado, médico, residente nesta cidade, que representam três quartos do Capital Social da COMPANHIA DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL, cujo capital é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a realização da Assembléia Geral Constituinte, com o objetivo de efetuar a plantação da Pimenta do Reino em grande escala, pelos sistemas mais modernos e científicos, no município de Nova Timboteua, neste Estado.

O Sr. Kotaro Tuji, um dos fundadores, solicitou ao Sr. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira, para presidir à reunião. O Sr. Dr. Paulo de Souza Meira aceitou a solicitação e nomeou dois dos acionistas presentes para a função de secretários, tendo sido o Sr. Mário de Freitas Guimarães indicado para 1.º Secretário e o Sr. Kotaro Tuji para 2.º Secretário.

O Sr. Presidente solicitou ao 1.º Secretário, Sr. Mário de Freitas Guimarães, a contar o número de ações representadas. O Sr. 1.º Secretário, constatou que as ações representadas são de 13.530, que vem a ser muito mais de três quartos de 15.000 ações.

O Sr. Presidente declarou que esta Assembléia Geral está legalmente constituída e mandou o 2.º Secretário ler o comprovante do depósito de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), quantia esta equivalente à 10 % do capital social, obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., conforme a lei que regula as Sociedades Anônimas. O Sr. 2.º Secretário fez a leitura dos comprovantes de depósitos do Banco do Brasil S. A., nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo um de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), datado de 13 de maio de 1960 e o outro no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), datado de 16 de maio de 1960.

O Sr. Presidente solicitou ao 1.º Secretário, Sr. Mário de Freitas Guimarães, a leitura do projeto dos Estatutos da Companhia, sendo apartado pelo sr. Antonio Assmar, que solicitou ao Sr. Presidente lê-se artigo por artigo, discutir e aprovar. Assim feito, houve diversas modificações e depois foi aprovado por unanimidade de votos, que serão transcritos ao término desta Ata. Depois de aprovado os Estatutos, o Sr. Presidente declarou que proceda-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O Sr. Antonio Assmar apresentou à mesa uma chapa dos membros da Diretoria, que foi aprovada por unanimidade. Sendo esta a seguinte:

Diretor-Presidente — Sr. Kotaro Tuji;
Diretor-Gerente — Sr. Sadao Hasegawa;
Diretor-Tesoureiro — Sr. Belisário Alves de Oliveira, e
Diretor-Comercial — Sr. Antonio Assmar.

Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a chapa dos membros do Conselho Fiscal e dos seus respectivos suplentes, solicitando a opinião de todos os presentes. Essa chapa foi também aprovada unanimemente, que constitui na seguinte:

Membros efetivos: Mário Issamu Mogui, Casimiro Noburu Yamanouth e Érico Parente de Araújo; sendo os suplentes: Benedito Corrêa Maués, Taunazo Ichiara e Paulo Toshio Ohashi.

O Sr. Presidente, logo após, solicitou a quantia da remuneração da Diretoria. Tendo os srs. Antonio Assmar e Kotaro Tuji, feito a proposta de que o Diretor-Presidente e

e o Diretor-Comercial, não perceberem ordenado ou então ganharem apenas a remuneração simbólica de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por mês. O Sr. Presidente declarou-se contrário e disse que os mesmos deveriam ganhar justa remuneração pelo seu trabalho.

O Sr. Kotaro Tuji fez proposta de remuneração fixa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Diretor-Gerente e de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Diretor-Tesoureiro, que fôr aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente fez proposta fixa de remuneração dos Diretor-Presidente e do Diretor-Comercial em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, durante o período de um ano, período esse que justamente não dará nenhum lucro para a Companhia. Essa proposta também foi aprovada.

O Sr. Kotaro Tuji fez uso da palavra agradecendo a escolha de seu nome para ocupar o cargo de Diretor-Presidente e também pela sua iniciativa ter sido acolhida calorosamente. A seguir o Sr. Tuji explicou o motivo de organizar esta Companhia e escolha do terreno no município de Nova Timboteua, explicou também que o Sr. Belisário Alves de Oliveira possui grande terreno, e compromete oferecer 100 (cem) lotes com 2.500 hectares, sendo 30 lotes em capoeirão e 70 lotes de mata virgem, pela importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Tendo sido esta proposta aprovada por unanimidade. Explicou ainda o Sr. Tuji, que a estrada nova para Salinas está quase concluída e ficará este terreno à distância de 123 quilômetros, de Belém, porém entre esta estrada e o terreno do Sr. Belisário, tem espaço de quase 1 quilômetro que fica à margem da referida estrada, devendo-se adquirir uma ou dois lotes que ficam à beira da estrada, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada lote.

O Sr. Presidente, perguntou aos acionistas presentes se podia incumbir a Diretoria a fazer essa aquisição, que foi aprovado unanimemente ficando então a cargo da Diretoria este assunto.

Terminando essa discussão e aprovação, o Sr. Presidente, perguntou se algum desejaria fazer o uso da palavra. Como não houve mais quem quisesse usar a palavra, e também como não houvesse mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a Assembléia, para que fôsse feita a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta, foi lida totalmente por mim, 1.º Secretário, sendo após a mesma submetida à discussão e sendo aprovada por unanimidade, e ainda por mim assinada, pelos membros da mesa e pelos demais presentes.

Belém, 16 de maio de 1960.

Paulo Rubio de Souza Meira

Mário de Freitas Guimarães

Kotaro Tuji

Sadao Hasegawa

Belisário Alves de Oliveira

Antonio Assmar

Torasaburo Sakai

Idália Duarte de Melo

Casimiro Noburu Yamanouth

Vicente Duarte de Oliveira

Rocilda Duarte de Oliveira

Euila de Oliveira Ramos

Riuzo Emura

José Maria Gonçalves Léo

Massanori Fujishima

Manoel Yassuo Ohashi

Claudio Roberto Feijó da Silveira

Masato Massaki

Paulo Toshio Ohashi

Shuzuke Abey

Antonio Tokoju Ohashi

Mário Pantoja Fontenelle

Hajime Owtake

Francisco Alves Oliveira

Foi pago na primeira via, pela verba n. 2491 o imposto sêlo proporcional no valor de Cr\$ 120.000,00.

Processo n. 5.822-60.

2a. Secção, 1 de junho de 1960.

(Assinatura ilegível), Encarregado do Sêlo.

ESTATUTOS

DA

COMPANHIA DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro e fins da Sociedade

Art. 1o. Sob a denominação de "COMPANHIA DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL", fica constituída uma Sociedade anônima, com sede, domicílio e foro legal na cidade de Belém, Estado do Pará, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis relativas às Sociedades Anônimas.

Art. 2o. A Sociedade, a critério de sua Diretoria, poderá criar e instalar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território Nacional e no exterior.

Art. 3o. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, coincidindo o exercício social com o ano civil.

Art. 4o. A Sociedade tem por fim principal efetuar a plantação da pimenta do reino em grande escala, e cuidar de sua venda e industrialização no caso for conveniente. Poderá a Sociedade também se dedicar a qualquer outro ramo de atividades lícita pela lei do País.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

Art. 5o. O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), divididos em 15 mil (quinze mil) ações ordinárias, ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6o. As Ações serão nominativas até a integralização do valor total do Capital. A parte do aumento em que o capital social for integralizado, passarão as ditas ações a possuir a forma de título ao portador.

Art. 7o. O Capital pode ser elevado por deliberação da Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

Da Administração

Da Assembléia Geral

Art. 8o. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 31 de março de cada ano e extraordinariamente quando a Diretoria ou o Conselho Fiscal, julgar necessário, ou ainda requerida pelos acionistas, pela lei vigente do País.

Parágrafo único. A convocação far-se-á por cartas, com convites, determinando a data, hora e local da reunião, contendo a explicação da ordem do dia e os assuntos a tratar.

Art. 9o. Nas deliberações da Assembléia Geral, prevalecerá sempre no cômputo da votação, o capital representado na razão de um voto por ação.

Parágrafo único. Os Acionistas quando não puderem comparecer pessoalmente, poderão se fazer representar por procuradores que sejam também acionistas e que não estejam impedidos de exercer o mandato para esse fim.

Art. 10. As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Diretor-Presidente da Sociedade e na sua ausência ou impedimento, sucessivamente pelo Diretor-Gerente, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Comercial e pelo acionista do maior número de ações presente à reunião.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia Geral, convidará dois acionistas para servirem como secretários da reunião.

Art. 11. A Assembléia Geral Ordinária tomará as decisões da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal e deliberará sobre estes assun-

tos e outros de interesse social, referido na convocação, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1o. A Assembléia Geral Extraordinária deliberará somente sobre assuntos para os quais houver sido convocada.

§ 2o. Nas convocações, reuniões, deliberações da Assembléia Geral, será observado o que a respeito dispõe o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no tocante à iniciativa das convocações e ao número destas, à forma e prazo dos anúncios e convites e sua publicação, ao lugar das reuniões e à presença de acionistas que representem o número necessário do Capital Social e a maioria indispensável com a natureza da reunião e seu objeto.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 12. A Sociedade será administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Comercial, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária pelo período de três anos, podendo ser reeleitos.

§ 1o. A investidura dos Diretores no cargo para os quais houverem sido eleitos, far-se-á por termo por eles assinados no livro "Atas Das Reuniões da Diretoria", devendo todos conservar-se em exercício até a posse de seus sucessores.

§ 2o. Cada Diretor, antes de tomar posse, é obrigado a caucionar com (100) ações da Sociedade, para garantia de responsabilidade de sua gestão, presumindo-se que não aceitou o cargo aquele que não satisfizer essa exigência dentro de 30 (trinta) dias da data de sua eleição. No caso de ser eleito Diretor pessoa não acionista, necessitará a mesma obter em seu favor caução do número de ações referidas prestadas por acionistas.

§ 3o. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 13. Quando do abandono do cargo pela ausência injustificável, por mais de 90 (noventa) dias ou falta de caução, exigida por motivo de falecimento, renúncia, impedimento, etc., se houver alguma vaga na Diretoria, poderá ser preenchida interinamente nomeando a Diretoria um acionista que reúna as condições de elegibilidade, até a realização da primeira Assembléia Geral, que preencherá definitivamente pelo tempo que restar ao Diretor substituto.

Art. 14. Em sua falta ou impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Gerente e assim sucessivamente e igual que esclarece o artigo 10 destes Estatutos, devendo no caso de licença, ausência justificada ou enfermidade prolongada de qualquer diretor, a critério da Diretoria, ser provido inteiramente o respectivo cargo pela forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 15. São atribuições e deveres da Diretoria:

- cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- orientar os serviços, negócios e operações da Sociedade;
- organizar o regimento interno da Sociedade;
- a criação de cargos e extinção dos mesmos e funções, inclusive a fixação dos vencimentos do pessoal;
- as resoluções sobre as despesas da administração;
- o estabelecimento das normas para a contabilidade e estatística;
- a criação ou extinção de filiais ou escritórios e celebrações de contratos ou convênios com os poderes públicos ou particulares;
- resolver qualquer assunto omissos nestes Estatutos "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 16. O mandato da Diretoria é pleno nos limites destes Estatutos e das leis, e abrange o direito de resolver sobre todos assuntos que se relacionarem com os objetivos sociais: contratar, adquirir, transigir e empenhar bens e direitos e ainda, constituir mandatários para fins determi-

dados e especiais não podendo entretanto, alienar, hipotecar, ou de qualquer modo gravar imóveis sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, no dia previamente convencionado entre os diretores, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante convocações do Diretor-Presidente, por iniciativa própria deste ou a pedido de qualquer outro Diretor, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Art. 18. Ao Diretor-Presidente, incumbe:

- representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- exercer com os demais diretores, as funções mencionadas no art. 15;
- exercer a supervisão dos negócios e atividades sociais, orientando e fiscalizando a execução de todos os serviços e operações da Sociedade e os atos de sua administração em geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- assinar com os outros Diretores, os contratos, convênios, escrituras, títulos, cheques e demais documentos da Sociedade;
- apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o relatório, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal;
- admitir e dispensar empregados, gerentes ou funcionários da Sociedade, fixar os respectivos salários e comissões, impor-lhes as penalidades disciplinares em conjunto com os demais Diretores.

Art. 19. Ao Diretor-Gerente incumbe:

- exercer com os demais diretores, as atribuições referidas no art. 15;
- substituir sem prejuízos de suas funções, o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais;
- superintender em geral, todos os serviços, operações, negócios e mais especialmente, a administração da fazenda (Pimental) da Sociedade;
- ministrar e dirigir os atos das reuniões da Diretoria, e executar outros encargos que lhes forem atribuídos, pelo regimento interno ou pela Diretoria;

Art. 20. Ao Diretor-Tesoureiro, incumbe:

- exercer em conjunto com os demais Diretores as atribuições mencionadas no art. 15;
- substituir sem prejuízos de suas funções, o Diretor-Gerente em suas faltas ou impedimentos ocasionais;
- suprintender a vida financeira da Sociedade, estudando e fiscalizando as propostas, quaisquer que sejam, a execução de todos os contratos;
- efetuar pagamentos e realizar recebimentos, devidamente processados;
- orientar e fiscalizar as escritas da Contabilidade e movimento de caixa, bancos e outras instituições de créditos relacionadas com a Sociedade, executar outros encargos que lhe forem confiados pela Diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 21. Compete ao Diretor-Comercial:

- exercer juntamente com os outros Diretores as atribuições fixadas no art. 15;
- acompanhar junto aos Bancos e Repartições Públicas os pedidos de empréstimos e financiamentos e outras quaisquer vantagens solicitadas pela Sociedade;
- auxiliar o Diretor-Tesoureiro, na fiscalização da vida financeira da Sociedade.

Art. 22 — Fica expressamente vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e exclusiva, assinar fiança, avais, títulos e qualquer outro documento de favor ou não, pertinente aos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal, será composto de 3 (três) membros de efetivos e igual número de suplentes, acionis-

tas ou não residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, e todos reelegíveis com as atribuições estabelecidas por lei.

§ 10. — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os que estiverem legalmente impedidos para essa função.

§ 20. — No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes pela ordem de votos obtidos na respectiva eleição em igualdade de condições, pela ordem decrescentes de suas idades.

§ 30. — A re remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 24 — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente todas as vezes que for convocada pelo Diretor-Presidente ou por iniciativa própria, sempre que julgar necessário de acordo com a lei, podendo a qualquer momento proceder o exame de Caixa, livros e demais documentos da Sociedade, registrando no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", os resultados dos exames realizados, bem como as suas deliberações.

Art. 25 — O Conselho Fiscal reunir-se-á cada fim de ano para examinar o Relatório da Diretoria e o Balanço e apresentar o seu parecer.

CAPÍTULO VI

Do Balanço, Amortizações, Reserva e Dividendos

Art. 26 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á o Balanço para a apuração dos resultados dos negócios sociais. Sendo positivos os resultados, far-se-á do lucro líquido apurado a dotação de 10% para a constituição do Fundo de Depreciação do Ativo Fixo; 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal e de 5% a bonificação da Diretoria, ficando o saldo à disposição da Assembléia Geral.

Parágrafo Único — Não caberá à Diretoria, nem a funcionários e empregados, gratificações de qualquer natureza ou bonificações estatuidas no art. precedente, quando os dividendos distribuídos aos acionistas não ultrapassarem o valor de 5% das ações.

Art. 27 — Os dividendos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos do anúncio de seu pagamento, prescrevem em favor da Sociedade e serão creditados na conta de Lucros e Perdas.

Paulo Rubio de Souza Meira

Mário de Freitas Guimarães

Kotaro Tuji

Sadao Hasegawa

Belisário Alves de Oliveira

Antonio Assmar

Torasaburo Sakai

Idália Duarte de Melo

Casimiro Noburu Yamanouchi

Vicente Duarte de Oliveira

Rocilda Duarte de Oliveira

Zuila de Oliveira Ramos

Riozo Emura

José Maria Gonçalves Léo

Massanori Fujishima

Mancel Yassuo Ohashi

Claudio Roberto Feijó da Silveira

Masato Massaki

Paulo Toshio Ohashi

Shuzuke Abey

Antonio Tokoju Ohashi

Mário Pantoja Fontenelle

Hajime Owtake

Francisco Alves Oliveira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as 24 firmas supracitadas com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1960.

Adriano Queiroz Santos
Escrivão Autorizado

LISTA DOS ACIONISTAS DA "COMPANHIA DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL"

NOME	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Residência	Capital Subscrito
Kotaro Tuji	Brasileiro nat.	Casado	Comerciante	Belém	Cr\$ 3.070.000,00
Sadao Hasegawa	Japonês	Casado	Agricultor	Belém	2.000.000,00
Belisário Alves de Oliveira..	Brasileiro	Casado	Fazendeiro	Belém	1.500.000,00
Riozo Hasegawa	Japonês	Casado	Agricultor	Belém	1.000.000,00
Rioji Hasegawa	Japonês	Casado	Agricultor	Belém	1.000.000,00
Mário Isamu Mogui	Japonês	Casado	Agricultor	Ourém	1.000.000,00
Antonio Assmar	Brasileiro	Solteiro	Comerciante	Belém	500.000,00
Benedito Corrêa Maués	Brasileiro	Casado	Comerciante	Abaetetuba	500.000,00
Nathern Herman	Norte-americano	Casado	Advogado	EE. UU.	500.000,00
Agro Industrial Amapá, S. A.					500.000,00
Paulo Rubio de Souza Meira.	Brasileiro	Solteiro	Advogado	Belém	500.000,00
Casimiro Noburu Yamanouth	Brasileiro nat.	Casado	Comerciante	Belém	250.000,00
Haruichi Morikawa	Japonês	Casado	Comerciante	Belém	250.000,00
Tsunazo Ichihara	Japonês	Casado	Comerciante	Capanema	250.000,00
David de Arruda Câmara ...	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	200.000,00
Antônio Maciel	Brasileiro	Casado	F. Público	N. Timboteua	100.000,00
Enrico Parente de Araújo	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	100.000,00
Esther de Araújo Macêdo ..	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	100.000,00
Francisco Alves de Oliveira..	Brasileiro	Casado	Bancário	Belém	100.000,00
Elisette Higashi	Japonês	Casado	Escriturário	Belém	100.000,00
Idália Duarte de Melo	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	100.000,00
Leonor Garcia Tuji	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	100.000,00
Massato Masseki	Japonês	Casado	Agricultor	Belém	100.000,00
Riozo Emura	Brasileiro nat.	Casado	Comerciante	Belém	100.000,00
Rocilda Duarte de Oliveira..	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	100.000,00
Vicente Duarte de Oliveira..	Brasileiro	Solteiro	Bancário	Belém	100.000,00
Zuila de Oliveira Ramos	Brasileira	Casada	P. Domésticas	Belém	100.000,00
José Maria Gonçalves Léo..	Brasileiro	Casado	Despachante	Belém	70.000,00
Antonio Martins Júnior	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	50.000,00
Antonio Tokuju Ohashi	Brasileiro	Solteiro	Agricultor	Sta. Izabel	50.000,00
Claudio Roberto F. da Silveira	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	50.000,00
Hajime Owtake	Brasileiro nat.	Casado	Comerciante	Belém	50.000,00
João Shizuo Ohashi	Brasileiro	Casado	Agricultor	Sta. Izabel	50.000,00
Mário Pantoja Fontenelle ...	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	50.000,00
Manoel Yassuo Ohashi	Brasileiro nat.	Casado	Agricultor	Sta. Izabel	50.000,00
Mário de Freitas Guimarães.	Brasileiro	Casado	Banário	Belém	50.000,00
Massanori Fujishima	Japonês	Casado	Agricultor	Maracá (T.F.A.)	50.000,00
Paulo Toshio Chashi	Brasileiro	Casado	Agricultor	Sta. Izabel	50.000,00
Shuzuko Abey	Japonês	Casado	Comerciante	Belém	50.000,00
Taiji Ishii	Japonês	Casado	Agricultor	Belém	50.000,00
Torashiro Sakai	Japonês	Casado	Médico	Belém	50.000,00
Edilvo Toscano	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	30.000,00
Eigo Namba	Japonês	Casado	Agricultor	Belém	30.000,00

T O T A L

Cr\$ 15.090.000,00

Belém, 16 de maio de 1960. — (a.) KOTARO TUJI

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Recebedoria, 7 de junho de 1960. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este documento em 4 vias foi apresentado no dia 8 de junho de 1960 e mandado arquivar por despacho do Diretor, 543/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, na mesma data, contendo oito folhas de no. 1298/1305 que não por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de

Estado do Pará, em Belém, 8 de junho de 1960.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — 12/6/60)